



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL-8ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ**

**Termo Aditivo ao Contrato 02/2015**

**Processo nº 15923.720001/2015-24**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECEPÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ, E A EMPRESA ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA**

A **UNIÃO**, por intermédio da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ**, CNPJ 00.394.460/0471-05, situada à Av. Dr. Cavalcanti nº 241, Vila Arens, Jundiaí, SP, representada neste ato pela Sra. Chefe do Serviço de Programação e Logística da DRF/JUN, **ELIANA APARECIDA HUNGARO**, no exercício das incumbências que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 203, de 14 de maio de 2012, do Ministério da Fazenda, publicado no DOU de 17/05/2012, na sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica Arcolimp Serviços Gerais Ltda, CNPJ 05.576.482/0001-46, estabelecida na Estrada Benedito Delfino Pinto, 1755, em São Lourenço da Serra/SP, neste ato representada pelo **Sr. Alan Campos Gomes, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA], expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF nº [REDAZIDA]** brasileiro daqui por diante, denominada simplesmente Contratada, resolvem, com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei 4320/64 e na LC 101/2000 celebrar o presente **Termo Aditivo**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO :**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 16 de março de 2016 até 15 de março de 2017. Além disso, é objeto do presente aditivo a inclusão de cláusulas que regulem: (i) a supressão de 06 postos de trabalho e conseqüente redução do valor contratual, (ii) a garantia.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO DE POSTOS :**

A supressão de 06 postos de trabalho referem-se aos seguintes municípios, quantitativos e datas:

- I) Jundiaí – 04 postos, sendo 02 postos a partir de 08/01/2016 e mais 02 postos em 19/02/2016;
- II) Bragança Paulista – 01 posto, a partir de 19/02/2016 e;
- III) Franco da Rocha – 01 posto, a partir de 19/02/2016.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

O valor estimado do contrato para o período de 16 de março de 2016 a 15 de março de 2017, com as reduções, passa a ser de até R\$ 316.748,36 , sendo o valor mensal estimado de até R\$ 26.395,74, redução de 35,36%.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

A Contratada obriga-se a apresentar garantia, no prazo de 10 dias, a partir da data da assinatura, no valor de R\$ 15.837,44 ( quinze mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos) com validade até 15 de junho de 2017.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Sr Delegado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

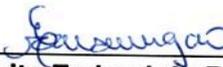
A despesa da presente contratação correrá por conta da Gestão Tesouro 0001, Programa de Trabalho Resumido –PTRES 063229, Natureza de Despesa: 3390.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Gestão 00001 – Tesouro, PI: SERVAPOIO.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário e de seus respectivos termos aditivos não alteradas pelo presente Termo aditivo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes. Uma via do contrato ficará arquivada na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Jundiaí, com registro de seu extrato.

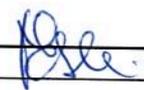
Jundiaí/SP, 11 de março 2016

  
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Jundiaí  
Contratante

  
Arcolimp Serviços Gerais Ltda  
Contratada

Alan Campos Gomes  
RG n.º 27.029.584-7  
CPF n.º 280.061.878-78  
Procurador

TESTEMUNHAS:

Nome: GUANESPANISCO DA SILVA Assinatura: 

CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED]

Nome: Ana Mariete França Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF nº Ana Mariete França de Carvalho RG nº \_\_\_\_\_  
RG: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]  
Depto. Contratos